



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 POR INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

Período de recebimento das propostas: até o dia 31 de dezembro de 2025

Contato: e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

(Paula Cidiane de Almeida Reis –Agente de Contratação)

Local: Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – CEP: 39.630-000 – Virgem da Lapa /MG.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, através da Agente de Contratação, Paula Cidiane Almeida Reis, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos de exames laboratoriais, análise clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Virgem da Lapa-MG.

1.2 – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 14 de julho de 2025 às 09hs, até o dia 31 de dezembro de 2025 às 09hs.

1.3 – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 032 de 17 de fevereiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório é contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos de exames laboratoriais, análise clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Virgem da Lapa-MG.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante através do e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br ou pelos ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	50,0000	Serviço	24614 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7000	185,00
002	150,0000	Unidade	20136 - ANTIBIOGRAMA	4,9800	747,00
003	100,0000	Serviço	24604 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,2000	420,00
004	200,0000	Serviço	24606 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2000	840,00
005	100,0000	Serviço	24603 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2000	420,00
006	50,0000	Unidade	20096 - CLEARANCE DE CREATININA	3,5100	175,50
007	30,0000	Serviço	24617 - CLEARANCE DE UREIA	3,5100	105,30
008	500,0000	SERVIÇO	19997 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7300	1365,00
009	360,0000	Unidade	19952 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,0100	723,60
010	50,0000	Serviço	24438 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,2500	462,50
011	50,0000	SERVIÇO	20021 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,8300	141,50
012	300,0000	Serviço	24472 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,5400	3762,00
013	500,0000	Serviço	24395 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,7300	1365,00
014	300,0000	Serviço	24401 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,7700	1731,00
015	200,0000	Serviço	24402 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,7300	546,00
016	200,0000	Serviço	24403 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,7300	546,00
017	30,0000	Serviço	24667 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,3700	41,10
018	50,0000	Serviço	24439 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,2500	462,50
019	100,0000	Serviço	24477 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2000	1020,00
020	400,0000	Unidade	19996 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,2400	6096,00
021	100,0000	Unidade	19955 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,8500	185,00
022	100,0000	Unidade	20132 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,6500	1565,00
023	200,0000	Unidade	20000 - DOSAGEM DE ALDOLASE	3,6800	736,00
024	150,0000	Serviço	24485 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,8900	1783,50
025	100,0000	Unidade	20022 - DOSAGEM DE ALFA FETO PROTEINA	15,0600	1506,00
026	50,0000	Serviço	24556 - DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5000	1375,00
027	500,0000	Unidade	19956 - DOSAGEM DE AMILASE	2,2500	1125,00
028	1500,000	Unidade	20023 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	16,4200	24630,00
029	100,0000	Unidade	20025 - DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	13,5500	1355,00
030	360,0000	Unidade	19958 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,0100	723,60



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

031	400,0000	Unidade	19959 - DOSAGEM DE CALCIO	1,8500	740,00
032	50,0000	Unidade	19960 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZADO	3,5100	175,50
033	100,0000	Unidade	20108 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14,3800	1438,00
034	100,0000	Unidade	20131 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,5300	1753,00
035	20,0000	Unidade	20097 - DOSAGEM DE CITRATO	2,0100	40,20
036	200,0000	Unidade	19961 - DOSAGEM DE CLORETO	1,8500	370,00
037	100,0000	Unidade	19962 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,5100	351,00
038	100,0000	Unidade	19963 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,5100	351,00
039	100,0000	Unidade	19964 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,8500	185,00
040	200,0000	Unidade	20024 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,1600	3432,00
041	200,0000	Unidade	20026 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,1600	3432,00
042	100,0000	Unidade	20107 - DOSAGEM DE CORTISOL	9,8600	986,00
043	100,0000	Unidade	19966 - DOSAGEM DE CREATININA	1,8500	185,00
044	250,0000	Unidade	19967 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,6800	920,00
045	250,0000	Unidade	19968 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,1200	1030,00
046	300,0000	Unidade	19969 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH	3,6800	1104,00
047	100,0000	Unidade	20102 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,1500	1015,00
048	100,0000	Serviço	24500 - DOSAGEM DE ESTRIOL	10,1500	1015,00
049	100,0000	Unidade	20110 - DOSAGEM DE ESTROMA	11,1200	1112,00
050	100,0000	Unidade	20133 - DOSAGEM DE FENITOINA	35,2200	3522,00
051	500,0000	Unidade	19970 - DOSAGEM DE FERRITINA	15,5900	7795,00
052	500,0000	Unidade	19971 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,5100	1755,00
053	500,0000	Unidade	19972 - DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,6500	7825,00
054	400,0000	Unidade	19973 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,0100	804,00
055	250,0000	Unidade	19974 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,8500	462,50
056	1800,0000	Unidade	19977 - DOSAGEM DE GLICOSE	1,8500	3,330000
057	1800,0000	Unidade	19980 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,8600	14,148000
058	100,0000	Serviço	24510 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	7,8900	789,00
059	100,0000	Serviço	24511 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,9700	897,00
060	100,0000	Serviço	24513 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,9600	896,00
061	200,0000	Unidade	20031 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,1600	3432,00
062	200,0000	Unidade	20032 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,2500	1850,00
063	200,0000	Unidade	20116 - DOSAGEM DE INSULINA	10,1700	2034,00
064	150,0000	Unidade	19981 - DOSAGEM DE LIPASE	2,2500	337,50
065	200,0000	Unidade	20134 - DOSAGEM DE LITIO	2,2500	450,00
066	150,0000	Unidade	19982 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,0100	301,50
067	15,0000	Unidade	20098 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,1500	122,25
068	150,0000	Unidade	19983 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,0100	301,50
069	10,0000	Unidade	20099 - DOSAGEM DE OXALATO	3,6800	36,80
070	200,0000	Serviço	24515 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,1300	8626,00
071	200,0000	Unidade	19984 - DOSAGEM DE POTASSIO	1,8500	370,00
072	100,0000	Unidade	20118 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,2200	1022,00
073	150,0000	Unidade	20119 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10,1500	1522,50
074	20,0000	Unidade	20100 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,0400	40,80
075	350,0000	Unidade	19985 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4000	490,00
076	350,0000	Unidade	19986 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,8500	647,50



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

077	500,0000	Unidade	19987 - DOSAGEM DE SODIO	1,8500	925,00
078	50,0000	Unidade	20121 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	15,3500	767,50
079	50,0000	Unidade	20122 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	13,1100	655,50
080	100,0000	Serviço	24517 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,4300	1043,00
081	150,0000	Unidade	20124 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,1100	1966,50
082	200,0000	Unidade	20125 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,3500	3070,00
083	150,0000	Unidade	20126 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,7600	1314,00
084	200,0000	Unidade	20127 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6000	2320,00
085	150,0000	Unidade	19988 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACET. TGO	2,0100	301,50
086	150,0000	Unidade	19989 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA TGP	2,0100	301,50
087	150,0000	Unidade	19990 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,1200	618,00
088	150,0000	Unidade	19991 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	3,5100	526,50
089	100,0000	Unidade	20128 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,7100	871,00
090	200,0000	Unidade	20088 - DOSAGEM DE TROPONINA	9,0000	1800,00
091	100,0000	Unidade	19992 - DOSAGEM DE UREIA	1,8500	185,00
092	150,0000	Unidade	19993 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,2400	2286,00
093	200,0000	Unidade	20135 - DOSAGEM DE ZINCO	15,6500	3130,00
094	100,0000	Unidade	20008 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,4100	541,00
095	150,0000	Unidade	19995 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,4200	663,00
096	50,0000	SERVIÇO	20015 - HEMOGRAMA COMPLETO	4,1100	205,50
097	100,0000	SERVIÇO	20042 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- SM	17,1600	1716,00
098	80,0000	SERVIÇO	20035 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,0000	800,00
099	100,0000	SERVIÇO	20036 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,0000	1000,00
100	60,0000	SERVIÇO	20037 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,6700	520,20
101	30,0000	SERVIÇO	20038 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	17,1600	514,80
102	500,0000	SERVIÇO	20039 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	10,0000	5000,00
103	200,0000	SERVIÇO	20040 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,5500	3710,00
104	50,0000	Serviço	24455 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,1600	858,00
105	50,0000	Serviço	24458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,5500	927,50
106	60,0000	Serviço	24459 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,5500	1113,00
107	50,0000	SERVIÇO	20045 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2,8300	141,50
108	60,0000	SERVIÇO	20046 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,1600	1029,60
109	50,0000	SERVIÇO	20047 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS TPO	17,1600	858,00
110	30,0000	Serviço	24495 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,1600	514,80
111	50,0000	SERVIÇO	20050 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,1600	858,00
112	30,0000	Serviço	24499 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,5500	556,50
113	50,0000	Serviço	24506 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,5500	927,50
114	200,0000	SERVIÇO	20054 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,0000	2200,00
115	300,0000	SERVIÇO	20056 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,2500	2775,00
116	500,0000	SERVIÇO	20057 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,9700	8485,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

117	150,0000	Serviço	24518 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,5500	2782,50
118	50,0000	Serviço	24521 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	858,00
119	50,0000	Serviço	24523 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,1600	858,00
120	30,0000	Serviço	24524 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
121	300,0000	SERVIÇO	20058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	2775,00
122	200,0000	SERVIÇO	20067 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,6100	2322,00
123	30,0000	Serviço	24525 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	9,2500	277,50
124	100,0000	Serviço	24526 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,5500	1855,00
125	100,0000	Serviço	24529 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	1716,00
126	30,0000	Serviço	24532 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
127	200,0000	SERVIÇO	20069 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	1850,00
128	100,0000	Serviço	24538 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1000	410,00
129	150,0000	Serviço	24453 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	2,0400	306,00
130	100,0000	Serviço	24540 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,2500	925,00
131	30,0000	SERVIÇO	20090 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,6500	49,50
132	20,0000	SERVIÇO	20092 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,6500	33,00
133	50,0000	SERVIÇO	20093 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,6500	82,50
134	100,0000	SERVIÇO	20142 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,0400	504,00
135	30,0000	SERVIÇO	20019 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,7300	81,90
136	30,0000	Serviço	24498 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIEDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,5500	556,50
137	50,0000	Serviço	24520 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50
138	50,0000	Serviço	24528 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50
139	50,0000	Serviço	24567 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,8300	141,50
140	50,0000	Serviço	24568 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
141	50,0000	Serviço	24569 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
142	50,0000	Serviço	24572 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,8300	141,50
143	500,0000	Unidade	20086 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS GESTANTE	2,8300	1415,0
144	100	SERVIÇO	02020107901 BNP	90,00	9,000
145	100	SERVIÇO	PRO BNP	110,00	11,000
146	100	SERVIÇO	TRAB	25,00	2,500
147	1200	SERVIÇO	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL (LAMINA)	25,00	30,000
148	150	SERVIÇO	VITAMINA C	30,00	4,500
149	30	SERVIÇO	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,8000	84,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá entre os dias no dia 14 de julho de 2025 as 9hs até dia 31 de dezembro de 2025, exclusivamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme exigido neste Edital.

4.2. O credenciamento será de forma eletrônica e de acordo as necessidades da Secretaria de Saúde.

4.3. Não serão aceitos documentos após essa data.

4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 Que tenham falência decretada;

5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Virgem da Lapa e suas entidades da administração direta ou indireta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I. habilitação jurídica;
- II. regularidade fiscal e trabalhista;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. qualificação técnica.

6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

6.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Habilitação Jurídica, Social e Trabalhista

7.1.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6 - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.3. Documentos complementares



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

7.3.1 – Alvara de Licença para Localização; (ano vigente, ou outro documento que prove sua atualização);

7.3.2 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso XVII do Art. 92 declarando cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.3.3 – Termo de Adesão conforme modelo anexo.

7.3.4 – Alvará da Vigilância Sanitária.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/MG (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, com comprovação de vínculo e disponibilidade integral.

7.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

8.3 Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.do presente edital.

8.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Presidente da CPL demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

9 - DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 14/07/2025 a 31/12/2025**.

9.2.- O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.1 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.1.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.2 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.3 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

9.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9.5 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

9.6 O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

11. TERMO DE ADESÃO

11.1 Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3 Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria de Saúde.

12.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras e protocoladas em campo próprio na plataforma de licitações Licitar Digital.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA
10.01.03.10.302.0011.2056	275	AÇÕES ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 A quantidade de atendimento de médicos/exames especialistas a ser realizado será definida de acordo com a demanda referenciada pela Atenção Básica.

15.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

15.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

16. PRAZOS

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

16.2 O prazo para entrega dos exames será de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

16.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para os médicos responsáveis, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

16.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

17.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

17.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

17.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados.

17.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

17.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

17.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

17.1.7 Fazer o encaminhamento dos usuários dos serviços ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

17.1.8 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

17.1.9 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. CONTRATADO (A) - São obrigações do (a) contratado (a):

17.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

17.2.2 Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17.2.3 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

17.2.4 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para consultas;



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

17.2.5 Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

17.2 6 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

18.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

18.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

18.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, situada: Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – CEP: 39.630-000 – Virgem da Lapa/MG, ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br ou na plataforma de licitações www.licitardiigital.com.br (Paula Cidiane de Almeida Reis – Agente de Contratação).

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio munícipe (paciente).



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

19.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.5 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.6 São Anexos do presente edital

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Virgem da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

21 DOMICÍLIO E FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí /MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, 27 de junho de 2025.

PAULA CIDIANE ALMEIDA REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Titular do Cargo: ALCEU SIQUEIRA NETO

Ato de Nomeação: Decreto nº 002/2025 de 01 de janeiro de 2025

Assunto: Exames laboratoriais.

Ramo de Atividade do Termo de Compromisso: CNAE 8630-5/02 (Exames laboratoriais).

Período de Vigência Termo de Compromisso: 12 meses

1 - OBJETIVO

1.1 O presente credenciamento é a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgem Da Lapa, tendo como objetivo garantir a população de Virgem Da Lapa uma assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

2 - OBJETO

2. 2 Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 O art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021 trata de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e o art 79 inciso I paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que os exames de laboratório solicitados para credenciamento não são ofertados pelo Município de Virgem Da Lapa. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

Justificamos ainda a prestação dos serviços com base na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda a Lei Federal nº. 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Virgem Da Lapa, de forma a complementar a assistência à saúde;

Os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Virgem Da Lapa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Virgem Da Lapa não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

advindos do Município, dessa forma o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços exames laboratoriais.

Justificamos ainda a necessidade de tal contratação por ser a mesma de importância extrema para beneficiar pessoas carentes do Município, com o objeto que se pretende contratar não pode ser satisfeito através de licitação uma vez que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido a uma pluralidade de prestadores, vez que se impõe a necessidade de um tratamento isonômico e também por não ser possível haver uma competição entre as empresas interessadas em participar do certame uma vez que os valores a serem praticados por eles deverão ser compatíveis com **“Tabela de Procedimentos SIA/SUS”**, informo ainda que as despesas somente serão contabilizadas de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida Secretaria de Saúde.

A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS	NOMENCLATURA
02.08.01.10.302.0019.2139.3.3.50.39.00	485	1.500.000.0000	AÇÕES ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

6.1 Prestar os serviços sobre a tabela atualizada da Tabela de Procedimentos SIA/SUS.

6.2 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços “tipo a” diagnósticos laboratoriais de análise clínica.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

6.3 Atender somente as requisições devidamente preenchidas com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município.

6.4 Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados / treinados.

6.5 Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de expedientes, referido horário será alterado em virtude de epidemias previamente solicitado pela Secretaria de Saúde do Município onde o horário de coleta será indicado pelo Secretário de Saúde, nos estabelecimentos de saúde.

6.6 Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

6.7 Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico.

6.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos; O Município de Virgem Da Lapa terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

9 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1 Estima-se que serão gastos com exames laboratoriais aproximadamente R\$334.312,93 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e três centavos) por ano, de acordo com tabela de procedimentos do SAI/SUS.

10 - VIGÊNCIA

10.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - (2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- (3) compensatória de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí /MG para dirimir as dúvidas oriundas do futuro contrato, quando não solucionadas administrativamente.

(Tabela SUS)

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	50,0000	Serviço	24614 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7000	185,00
002	150,0000	Unidade	20136 - ANTIBIOGRAMA	4,9800	747,00
003	100,0000	Serviço	24604 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,2000	420,00
004	200,0000	Serviço	24606 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2000	840,00
005	100,0000	Serviço	24603 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2000	420,00
006	50,0000	Unidade	20096 - CLEARANCE DE CREATININA	3,5100	175,50
007	30,0000	Serviço	24617 - CLEARANCE DE UREIA	3,5100	105,30
008	500,0000	SERVIÇO	19997 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7300	1365,00
009	360,0000	Unidade	19952 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,0100	723,60
010	50,0000	Serviço	24438 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,2500	462,50
011	50,0000	SERVIÇO	20021 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,8300	141,50
012	300,0000	Serviço	24472 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,5400	3762,00
013	500,0000	Serviço	24395 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,7300	1365,00
014	300,0000	Serviço	24401 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,7700	1731,00
015	200,0000	Serviço	24402 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,7300	546,00
016	200,0000	Serviço	24403 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSedimentacao (VHS)	2,7300	546,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

017	30,0000	Serviço	24667 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,3700	41,10
018	50,0000	Serviço	24439 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,2500	462,50
019	100,0000	Serviço	24477 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2000	1020,00
020	400,0000	Unidade	19996 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,2400	6096,00
021	100,0000	Unidade	19955 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,8500	185,00
022	100,0000	Unidade	20132 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,6500	1565,00
023	200,0000	Unidade	20000 - DOSAGEM DE ALDOLASE	3,6800	736,00
024	150,0000	Serviço	24485 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,8900	1783,50
025	100,0000	Unidade	20022 - DOSAGEM DE ALFA FETO PROTEINA	15,0600	1506,00
026	50,0000	Serviço	24556 - DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5000	1375,00
027	500,0000	Unidade	19956 - DOSAGEM DE AMILASE	2,2500	1125,00
028	1500,000	Unidade	20023 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	16,4200	24630,00
029	100,0000	Unidade	20025 - DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	13,5500	1355,00
030	360,0000	Unidade	19958 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,0100	723,60
031	400,0000	Unidade	19959 - DOSAGEM DE CALCIO	1,8500	740,00
032	50,0000	Unidade	19960 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZADO	3,5100	175,50
033	100,0000	Unidade	20108 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14,3800	1438,00
034	100,0000	Unidade	20131 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,5300	1753,00
035	20,0000	Unidade	20097 - DOSAGEM DE CITRATO	2,0100	40,20
036	200,0000	Unidade	19961 - DOSAGEM DE CLORETO	1,8500	370,00
037	100,0000	Unidade	19962 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,5100	351,00
038	100,0000	Unidade	19963 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,5100	351,00
039	100,0000	Unidade	19964 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,8500	185,00
040	200,0000	Unidade	20024 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,1600	3432,00
041	200,0000	Unidade	20026 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,1600	3432,00
042	100,0000	Unidade	20107 - DOSAGEM DE CORTISOL	9,8600	986,00
043	100,0000	Unidade	19966 - DOSAGEM DE CREATININA	1,8500	185,00
044	250,0000	Unidade	19967 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,6800	920,00
045	250,0000	Unidade	19968 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,1200	1030,00
046	300,0000	Unidade	19969 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH	3,6800	1104,00
047	100,0000	Unidade	20102 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,1500	1015,00
048	100,0000	Serviço	24500 - DOSAGEM DE ESTRIOL	10,1500	1015,00
049	100,0000	Unidade	20110 - DOSAGEM DE ESTROMA	11,1200	1112,00
050	100,0000	Unidade	20133 - DOSAGEM DE FENITOINA	35,2200	3522,00
051	500,0000	Unidade	19970 - DOSAGEM DE FERRITINA	15,5900	7795,00
052	500,0000	Unidade	19971 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,5100	1755,00
053	500,0000	Unidade	19972 - DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,6500	7825,00
054	400,0000	Unidade	19973 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,0100	804,00
055	250,0000	Unidade	19974 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,8500	462,50
056	1800,000	Unidade	19977 - DOSAGEM DE GLICOSE	1,8500	3,330000
057	1800,000	Unidade	19980 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,8600	14,148000
058	100,0000	Serviço	24510 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,8900	789,00
059	100,0000	Serviço	24511 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,9700	897,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

060	100,0000	Serviço	24513 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,9600	896,00
061	200,0000	Unidade	20031 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,1600	3432,00
062	200,0000	Unidade	20032 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,2500	1850,00
063	200,0000	Unidade	20116 - DOSAGEM DE INSULINA	10,1700	2034,00
064	150,0000	Unidade	19981 - DOSAGEM DE LIPASE	2,2500	337,50
065	200,0000	Unidade	20134 - DOSAGEM DE LITIO	2,2500	450,00
066	150,0000	Unidade	19982 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,0100	301,50
067	15,0000	Unidade	20098 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,1500	122,25
068	150,0000	Unidade	19983 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,0100	301,50
069	10,0000	Unidade	20099 - DOSAGEM DE OXALATO	3,6800	36,80
070	200,0000	Serviço	24515 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,1300	8626,00
071	200,0000	Unidade	19984 - DOSAGEM DE POTASSIO	1,8500	370,00
072	100,0000	Unidade	20118 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,2200	1022,00
073	150,0000	Unidade	20119 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10,1500	1522,50
074	20,0000	Unidade	20100 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,0400	40,80
075	350,0000	Unidade	19985 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4000	490,00
076	350,0000	Unidade	19986 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,8500	647,50
077	500,0000	Unidade	19987 - DOSAGEM DE SODIO	1,8500	925,00
078	50,0000	Unidade	20121 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	15,3500	767,50
079	50,0000	Unidade	20122 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	13,1100	655,50
080	100,0000	Serviço	24517 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,4300	1043,00
081	150,0000	Unidade	20124 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,1100	1966,50
082	200,0000	Unidade	20125 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,3500	3070,00
083	150,0000	Unidade	20126 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,7600	1314,00
084	200,0000	Unidade	20127 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6000	2320,00
085	150,0000	Unidade	19988 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACET. TGO	2,0100	301,50
086	150,0000	Unidade	19989 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	2,0100	301,50
087	150,0000	Unidade	19990 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,1200	618,00
088	150,0000	Unidade	19991 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	3,5100	526,50
089	100,0000	Unidade	20128 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,7100	871,00
090	200,0000	Unidade	20088 - DOSAGEM DE TROPONINA	9,0000	1800,00
091	100,0000	Unidade	19992 - DOSAGEM DE UREIA	1,8500	185,00
092	150,0000	Unidade	19993 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,2400	2286,00
093	200,0000	Unidade	20135 - DOSAGEM DE ZINCO	15,6500	3130,00
094	100,0000	Unidade	20008 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,4100	541,00
095	150,0000	Unidade	19995 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,4200	663,00
096	50,0000	SERVIÇO	20015 - HEMOGRAMA COMPLETO	4,1100	205,50
097	100,0000	SERVIÇO	20042 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- SM	17,1600	1716,00
098	80,0000	SERVIÇO	20035 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,0000	800,00
099	100,0000	SERVIÇO	20036 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,0000	1000,00
100	60,0000	SERVIÇO	20037 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,6700	520,20
101	30,0000	SERVIÇO	20038 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,1600	514,80
102	500,0000	SERVIÇO	20039 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	10,0000	5000,00
103	200,0000	SERVIÇO	20040 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,5500	3710,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

104	50,0000	Serviço	24455 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,1600	858,00
105	50,0000	Serviço	24458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,5500	927,50
106	60,0000	Serviço	24459 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,5500	1113,00
107	50,0000	SERVIÇO	20045 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2,8300	141,50
108	60,0000	SERVIÇO	20046 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,1600	1029,60
109	50,0000	SERVIÇO	20047 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS TPO	17,1600	858,00
110	30,0000	Serviço	24495 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,1600	514,80
111	50,0000	SERVIÇO	20050 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,1600	858,00
112	30,0000	Serviço	24499 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,5500	556,50
113	50,0000	Serviço	24506 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,5500	927,50
114	200,0000	SERVIÇO	20054 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,0000	2200,00
115	300,0000	SERVIÇO	20056 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,2500	2775,00
116	500,0000	SERVIÇO	20057 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,9700	8485,00
117	150,0000	Serviço	24518 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,5500	2782,50
118	50,0000	Serviço	24521 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	858,00
119	50,0000	Serviço	24523 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,1600	858,00
120	30,0000	Serviço	24524 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
121	300,0000	SERVIÇO	20058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	2775,00
122	200,0000	SERVIÇO	20067 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,6100	2322,00
123	30,0000	Serviço	24525 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	9,2500	277,50
124	100,0000	Serviço	24526 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,5500	1855,00
125	100,0000	Serviço	24529 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	1716,00
126	30,0000	Serviço	24532 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
127	200,0000	SERVIÇO	20069 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	1850,00
128	100,0000	Serviço	24538 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1000	410,00
129	150,0000	Serviço	24453 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	2,0400	306,00
130	100,0000	Serviço	24540 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,2500	925,00
131	30,0000	SERVIÇO	20090 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,6500	49,50
132	20,0000	SERVIÇO	20092 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,6500	33,00
133	50,0000	SERVIÇO	20093 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,6500	82,50
134	100,0000	SERVIÇO	20142 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,0400	504,00
135	30,0000	SERVIÇO	20019 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,7300	81,90
136	30,0000	Serviço	24498 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIEDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,5500	556,50
137	50,0000	Serviço	24520 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50
138	50,0000	Serviço	24528 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

139	50,0000	Serviço	24567 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,8300	141,50
140	50,0000	Serviço	24568 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
141	50,0000	Serviço	24569 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
142	50,0000	Serviço	24572 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,8300	141,50
143	500,0000	Unidade	20086 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS GESTANTE	2,8300	1415,0
144	100	SERVIÇO	02020107901 BNP	90,00	9,000
145	100	SERVIÇO	PRO BNP	110,00	11,000
146	100	SERVIÇO	TRAB	25,00	2,500
147	1200	SERVIÇO	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL (LAMINA)	25,00	30,000
148	150	SERVIÇO	VITAMINA C	30,00	4,500
149	30	SERVIÇO	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,8000	84,00

ALCEU SIQUEIRA NETO
Secretaria de Saúde

Responsável



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/ CREDENCIAMENTO

(MODELO/DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

A/C Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

***Anexar junto com os documentos de habilitação**



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	50,0000	Serviço	24614 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7000	185,00
002	150,0000	Unidade	20136 - ANTIBIOGRAMA	4,9800	747,00
003	100,0000	Serviço	24604 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,2000	420,00
004	200,0000	Serviço	24606 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2000	840,00
005	100,0000	Serviço	24603 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2000	420,00
006	50,0000	Unidade	20096 - CLEARANCE DE CREATININA	3,5100	175,50
007	30,0000	Serviço	24617 - CLEARANCE DE UREIA	3,5100	105,30
008	500,0000	SERVIÇO	19997 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,7300	1365,00
009	360,0000	Unidade	19952 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,0100	723,60
010	50,0000	Serviço	24438 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,2500	462,50
011	50,0000	SERVIÇO	20021 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,8300	141,50
012	300,0000	Serviço	24472 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,5400	3762,00
013	500,0000	Serviço	24395 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,7300	1365,00
014	300,0000	Serviço	24401 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,7700	1731,00
015	200,0000	Serviço	24402 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,7300	546,00
016	200,0000	Serviço	24403 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,7300	546,00
017	30,0000	Serviço	24667 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,3700	41,10
018	50,0000	Serviço	24439 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,2500	462,50
019	100,0000	Serviço	24477 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2000	1020,00
020	400,0000	Unidade	19996 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,2400	6096,00
021	100,0000	Unidade	19955 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,8500	185,00
022	100,0000	Unidade	20132 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,6500	1565,00
023	200,0000	Unidade	20000 - DOSAGEM DE ALDOLASE	3,6800	736,00
024	150,0000	Serviço	24485 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,8900	1783,50
025	100,0000	Unidade	20022 - DOSAGEM DE ALFA FETO PROTEINA	15,0600	1506,00
026	50,0000	Serviço	24556 - DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5000	1375,00
027	500,0000	Unidade	19956 - DOSAGEM DE AMILASE	2,2500	1125,00
028	1500,000	Unidade	20023 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	16,4200	24630,00
029	100,0000	Unidade	20025 - DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	13,5500	1355,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

030	360,0000	Unidade	19958 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,0100	723,60
031	400,0000	Unidade	19959 - DOSAGEM DE CALCIO	1,8500	740,00
032	50,0000	Unidade	19960 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZADO	3,5100	175,50
033	100,0000	Unidade	20108 - DOSAGEM DE CALCITONINA	14,3800	1438,00
034	100,0000	Unidade	20131 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,5300	1753,00
035	20,0000	Unidade	20097 - DOSAGEM DE CITRATO	2,0100	40,20
036	200,0000	Unidade	19961 - DOSAGEM DE CLORETO	1,8500	370,00
037	100,0000	Unidade	19962 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,5100	351,00
038	100,0000	Unidade	19963 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,5100	351,00
039	100,0000	Unidade	19964 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,8500	185,00
040	200,0000	Unidade	20024 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,1600	3432,00
041	200,0000	Unidade	20026 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,1600	3432,00
042	100,0000	Unidade	20107 - DOSAGEM DE CORTISOL	9,8600	986,00
043	100,0000	Unidade	19966 - DOSAGEM DE CREATININA	1,8500	185,00
044	250,0000	Unidade	19967 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,6800	920,00
045	250,0000	Unidade	19968 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,1200	1030,00
046	300,0000	Unidade	19969 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH	3,6800	1104,00
047	100,0000	Unidade	20102 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,1500	1015,00
048	100,0000	Serviço	24500 - DOSAGEM DE ESTRIOL	10,1500	1015,00
049	100,0000	Unidade	20110 - DOSAGEM DE ESTROMA	11,1200	1112,00
050	100,0000	Unidade	20133 - DOSAGEM DE FENITOINA	35,2200	3522,00
051	500,0000	Unidade	19970 - DOSAGEM DE FERRITINA	15,5900	7795,00
052	500,0000	Unidade	19971 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,5100	1755,00
053	500,0000	Unidade	19972 - DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FOLICO)	15,6500	7825,00
054	400,0000	Unidade	19973 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,0100	804,00
055	250,0000	Unidade	19974 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,8500	462,50
056	1800,0000	Unidade	19977 - DOSAGEM DE GLICOSE	1,8500	3,330000
057	1800,0000	Unidade	19980 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,8600	14,148000
058	100,0000	Serviço	24510 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	7,8900	789,00
059	100,0000	Serviço	24511 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,9700	897,00
060	100,0000	Serviço	24513 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,9600	896,00
061	200,0000	Unidade	20031 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,1600	3432,00
062	200,0000	Unidade	20032 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,2500	1850,00
063	200,0000	Unidade	20116 - DOSAGEM DE INSULINA	10,1700	2034,00
064	150,0000	Unidade	19981 - DOSAGEM DE LIPASE	2,2500	337,50
065	200,0000	Unidade	20134 - DOSAGEM DE LÍTIO	2,2500	450,00
066	150,0000	Unidade	19982 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,0100	301,50
067	15,0000	Unidade	20098 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,1500	122,25
068	150,0000	Unidade	19983 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	2,0100	301,50
069	10,0000	Unidade	20099 - DOSAGEM DE OXALATO	3,6800	36,80
070	200,0000	Serviço	24515 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,1300	8626,00
071	200,0000	Unidade	19984 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,8500	370,00
072	100,0000	Unidade	20118 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,2200	1022,00
073	150,0000	Unidade	20119 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10,1500	1522,50
074	20,0000	Unidade	20100 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,0400	40,80
075	350,0000	Unidade	19985 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,4000	490,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

076	350,0000	Unidade	19986 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,8500	647,50
077	500,0000	Unidade	19987 - DOSAGEM DE SODIO	1,8500	925,00
078	50,0000	Unidade	20121 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	15,3500	767,50
079	50,0000	Unidade	20122 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	13,1100	655,50
080	100,0000	Serviço	24517 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,4300	1043,00
081	150,0000	Unidade	20124 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,1100	1966,50
082	200,0000	Unidade	20125 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,3500	3070,00
083	150,0000	Unidade	20126 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,7600	1314,00
084	200,0000	Unidade	20127 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6000	2320,00
085	150,0000	Unidade	19988 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACET. TGO	2,0100	301,50
086	150,0000	Unidade	19989 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA TGP	2,0100	301,50
087	150,0000	Unidade	19990 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,1200	618,00
088	150,0000	Unidade	19991 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	3,5100	526,50
089	100,0000	Unidade	20128 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,7100	871,00
090	200,0000	Unidade	20088 - DOSAGEM DE TROPONINA	9,0000	1800,00
091	100,0000	Unidade	19992 - DOSAGEM DE UREIA	1,8500	185,00
092	150,0000	Unidade	19993 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,2400	2286,00
093	200,0000	Unidade	20135 - DOSAGEM DE ZINCO	15,6500	3130,00
094	100,0000	Unidade	20008 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,4100	541,00
095	150,0000	Unidade	19995 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,4200	663,00
096	50,0000	SERVIÇO	20015 - HEMOGRAMA COMPLETO	4,1100	205,50
097	100,0000	SERVIÇO	20042 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- SM	17,1600	1716,00
098	80,0000	SERVIÇO	20035 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,0000	800,00
099	100,0000	SERVIÇO	20036 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,0000	1000,00
100	60,0000	SERVIÇO	20037 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,6700	520,20
101	30,0000	SERVIÇO	20038 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	17,1600	514,80
102	500,0000	SERVIÇO	20039 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	10,0000	5000,00
103	200,0000	SERVIÇO	20040 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,5500	3710,00
104	50,0000	Serviço	24455 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,1600	858,00
105	50,0000	Serviço	24458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,5500	927,50
106	60,0000	Serviço	24459 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,5500	1113,00
107	50,0000	SERVIÇO	20045 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O - AEO	2,8300	141,50
108	60,0000	SERVIÇO	20046 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,1600	1029,60
109	50,0000	SERVIÇO	20047 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS TPO	17,1600	858,00
110	30,0000	Serviço	24495 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,1600	514,80
111	50,0000	SERVIÇO	20050 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,1600	858,00
112	30,0000	Serviço	24499 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,5500	556,50
113	50,0000	Serviço	24506 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,5500	927,50
114	200,0000	SERVIÇO	20054 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,0000	2200,00
115	300,0000	SERVIÇO	20056 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,2500	2775,00
116	500,0000	SERVIÇO	20057 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,9700	8485,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

117	150,0000	Serviço	24518 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,5500	2782,50
118	50,0000	Serviço	24521 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	858,00
119	50,0000	Serviço	24523 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,1600	858,00
120	30,0000	Serviço	24524 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
121	300,0000	SERVIÇO	20058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	2775,00
122	200,0000	SERVIÇO	20067 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,6100	2322,00
123	30,0000	Serviço	24525 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	9,2500	277,50
124	100,0000	Serviço	24526 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,5500	1855,00
125	100,0000	Serviço	24529 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,1600	1716,00
126	30,0000	Serviço	24532 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,1600	514,80
127	200,0000	SERVIÇO	20069 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TRIPAMASSOMA CRUZI	9,2500	1850,00
128	100,0000	Serviço	24538 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1000	410,00
129	150,0000	Serviço	24453 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	2,0400	306,00
130	100,0000	Serviço	24540 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,2500	925,00
131	30,0000	SERVIÇO	20090 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,6500	49,50
132	20,0000	SERVIÇO	20092 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,6500	33,00
133	50,0000	SERVIÇO	20093 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,6500	82,50
134	100,0000	SERVIÇO	20142 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,0400	504,00
135	30,0000	SERVIÇO	20019 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,7300	81,90
136	30,0000	Serviço	24498 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIEDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,5500	556,50
137	50,0000	Serviço	24520 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50
138	50,0000	Serviço	24528 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	18,5500	927,50
139	50,0000	Serviço	24567 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,8300	141,50
140	50,0000	Serviço	24568 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
141	50,0000	Serviço	24569 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,0000	500,00
142	50,0000	Serviço	24572 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,8300	141,50
143	500,0000	Unidade	20086 - VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS GESTANTE	2,8300	1415,0
144	100	SERVIÇO	02020107901 BNP	90,00	9,000
145	100	SERVIÇO	PRO BNP	110,00	11,000
146	100	SERVIÇO	TRAB	25,00	2,500
147	1200	SERVIÇO	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL (LAMINA)	25,00	30,000
148	150	SERVIÇO	VITAMINA C	30,00	4,500
149	30	SERVIÇO	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,8000	84,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP; CRF): _____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº: _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Laboratório:

Laboratório de Exames () Geral () Especializado Em:

Laboratório de Ultrassonografia () Geral () Especializado Em:

B – Clínicas:

Consultório Médico () Geral () Especializado () Em:

Policlínica Médica com diversas especialidades () Em:

Clínica Médica especializada () Em:



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

IV – Especialidade Principal:

V – Serviços Oferecidos:

VI - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ nº _____
Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____

Este endereço é o mesmo para correspondência? ()SIM ()NÃO

Se não, indicar endereço para correspondência: _____

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ nº _____
Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LAUDO DE VISTORIA AO LABOARATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ nº _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção:☐ Alvenaria☐ Madeira☐ Mista**Tipo de Edificação:**☐ Casa☐ Prédio☐ Sala☐ Outro _____**Ponto de Referência:**

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera:☐ Adequada☐ Necessita adequações**Observações:**

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025
INEXIGIBILIDADE ____/2025

CONTRATO Nº. ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA VIGENTE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Averaldo Moreira Martins, Estado Civil....., inscrita no CPF....., e RG....., residente à Rua.....doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº., CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos de exames laboratoriais, análise clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Virgem da Lapa-MG, executará a prestação de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

1.2 A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5 Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.6 Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda a sexta);

2.7 Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e dois) horas;

2.8 Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames;

2.9 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados;

2.10 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados;

2.11 O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.12 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.13 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.14 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços “tipo a” diagnósticos laboratoriais de análise clínica.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

2.15 Atender somente as requisições devidamente preenchidas com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município.

2.16 Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados / treinados.

2.17 Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de 2.18 - coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de expedientes, referido horário será alterado em virtude de epidemias previamente solicitado pela Secretaria de Saúde do Município onde o horário de coleta será indicado pelo Secretário de Saúde, nos estabelecimentos de saúde.

2.19 Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

2.20 Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o sétimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.6 – O valor mensal com gastos em exames fica estimado em R\$ _____
(_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 046/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

7.1 **Dos motivos para o credenciamento:** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 7.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- 7.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 7.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.6 No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;
- 7.1.8 Pela instituição credenciada:
 - 7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2 A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - 7.2.1 No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
 - 7.2.2 A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
 - 7.2.3 Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
 - 7.2.4 A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

7.2.5 A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

7.2.6 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7 Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023..

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.4.2 Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Contratante:**

8.1.1.1 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- 8.1.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 8.1.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – **Contratada:**

- 8.1.2.1 Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sexta) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Virgem da Lapa.
- 8.1.2.2 Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- 8.1.2.4 Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- 8.1.2.5 Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (Setenta e Duas) horas da coleta;
- 8.1.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.6 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.7 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.8 Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA
02.08.01.10.302.0019.2139.3.3.50.39.00	275	AÇÕES ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro da Comarca de Araçuaí/MG é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, _____ de _____ de 2025.

AVERALDO MOREIRA MARTINS

**Prefeito
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2025
046/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro
de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como do inciso XVII do Art. 92
declarando que o licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei,
bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da
empresa



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO

A empresa _____ Registrada sob o CNPJ _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais realizado pelo Município de Virgem da Lapa e **declara** que:

- 1) Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2) Que deverá coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta), adotando as técnicas adequadas e obedecer a todos as obrigações contratuais assumidas por esta empresa junto ao Município de Virgem da Lapa.

Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa